



Aluguel de Carros

AUTO LOCADORA JI PARANA LTDA  
 AGÊNCIA CENTRO - JI-PARANA  
 RUA DR FIEL, 104 - Vila Jotao  
 76908289 - JI-PARANA - RO  
 CNPJ - 01.302.220/0001-32

ASSISTÊNCIA A CLIENTES  
 TEL 0800 979 2020 - FAX (31) 3247-7680  
 RESERVAS 24 HORAS  
[www.localiza.com](http://www.localiza.com)  
 0800 979 2000

## FATURA / DUPLICATA

Nº: ACJPR - 10000

CLIENTE MARCOS ROGERIO DA SILVA BRITO  
 ENDEREÇO R GARIMPEIROS, 60 - URUPA  
 CEP/CID/UF 76900316 - JI-PARANA - RO

CÓDIGO 04855260  
 CPF 602.320.642-53

DATA DE EMISSÃO 16/03/2015

## DESCRIÇÃO

## VALOR

VALOR REF. AO CONTRATO ACJPR008293/6

R\$ 9.130,00

## VENCIMENTO

16/03/2015

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À VISTA

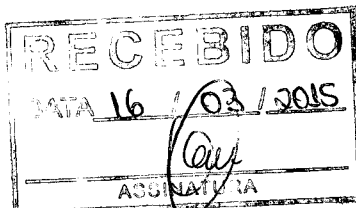
## VALOR TOTAL

R\$ 9.130,00

OBSERVAÇÕES

Não contribuinte de ISS s/ locação cfe. LC n.116/03.

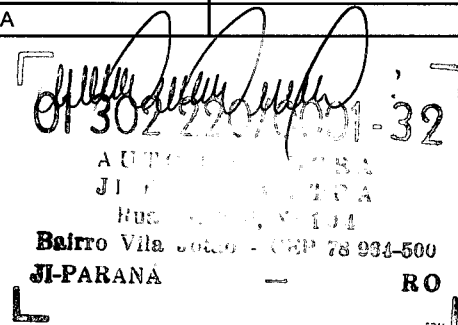
Recebido em:



Sacador:

ASSINATURA

Aceite:



**Locatário** 04855260 - MARCOS ROGERIO DA SILVA BRITO  
R: Garimpeiros n.60 - Urupa  
76900316 Ji-Parana - RO - Brasil

AGÊNCIA CENTRO - JI-PARANA  
AUTO LOCADORA JI PARANA LTDA  
Rua. Dr Fiel, 104 - Vila Jotao  
76908289 - Ji-Parana - RO  
CNPJ: 01302220000132  
Telefone +55 69 3422 3221  
Assistência a Clientes: 0800 979 2020



**Usuário** 04855260 - MARCOS ROGERIO DA SILVA BRITO

A Faturar


**Tarifa** 000501 - Diária Km Livre

**Veículo** NBM7314 L200 Triton Hpe Cd 3.2 Die 4X4 4P C/Ar  
**Grupo Cobrado** P - Utilit Pickup 1T Esp  
**Saida** 23/01/2015 08:00 CENTRO - JI-PARANA  
**Retorno** 22/02/2015 08:00 CENTRO - JI-PARANA  
**Qtd. Utilizada** 30 diárias

72523 Km tanque 8/8 DIESEL  
74894 Km tanque 8/8  
2371 Km

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO**

|  | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total     |
|--|----------------|------------|-----------------|
| <b>Aluguel de Carros</b>               |                |            |                 |
| Diária                                 | 598,90         | 30         | 17.967,00       |
| Hora Extra                             | 119,78         | 0          | 0,00            |
| <b>Proteções Localiza</b>              |                |            |                 |
| Proteção Diária do Carro - não aceita  |                |            |                 |
| Proteção Diária Ampliada - não aceita  |                |            |                 |
| Desc Especial (40,00% + 2.084,96 Vlr.) |                |            | -9.271,76       |
| Taxa 5%                                |                |            | 434,76          |
| <b>Total Geral</b>                     |                |            | <b>9.130,00</b> |
| <b>Saldo Devido</b>                    |                |            | <b>9.130,00</b> |
| <b>Valor a Faturar</b>                 |                |            | <b>9.130,00</b> |

  
01 302 220/0001 - 32  
AUTO LOCADORA  
JI-PARANA LTDA  
Rua Dr. Fiel, Nº 104  
Bairro Vila Jotão - CEP 76 984-500  
JI-PARANÁ - RO

Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo ajustadas.

- CLÁUSULA 1a.:** O LOCATÁRIO declara que recebe o carro alugado em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- CLÁUSULA 2a.:** O LOCATÁRIO declara que anuiu às Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros, registradas sob o número 1150156 junto ao cartório de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG, tendo recebido cópia integral do documento.
- CLÁUSULA 3a.:** O LOCATÁRIO se obriga a conferir os valores da locação no ato da devolução do carro, sob pena de sua omissão implicar em anuência, na forma do art. 111 do Código Civil.
- CLÁUSULA 4a.:** O LOCATÁRIO assume a responsabilidade por todas as infrações cometidas na condução do carro alugado, bem como assume a pontuação decorrente destas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN, e da cláusula 6.4 das Condições Gerais do contrato de Aluguel de Carros e Seguro.
- CLÁUSULA 5a.:** O LOCATÁRIO constitui a LOCADORA como sua procuradora para assinar o termo de apresentação de condutor/infrator das multas de trânsito que envolva o carro alugado durante a vigência deste contrato, incluindo todos os períodos de prorrogação, até a devolução efetiva do veículo, nos termos do art. 257, inciso VI e VII do Código de Trânsito Brasileiro, e da cláusula 6.4 das condições gerais do contrato de aluguel de carros.
- CLÁUSULA 6a.:** O LOCATÁRIO aceita e declara ter conhecimento que o carro alugado poderá possuir dispositivo de rastreamento, para permitir sua localização via sinais GSM, GPRS e GPS, onde houver rede ativa e em funcionamento desses sinais, estando autorizado o seu rastreamento em caso de roubo, furto, apropriação indébita e outras hipóteses de uso para fins não autorizados pelas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros.





Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## TABELA FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE - PESQUISA COMUM

|                    |   |
|--------------------|---|
| Mês de referência: | fevereiro de 2015                         |
| Código Fipe:       | 022103-1                                  |
| Marca:             | Mitsubishi                                |
| Modelo:            | L200 Triton Hpe 3.2 Cd Tb Int.Diesel Aut  |
| Ano Modelo:        | 2012 Diesel                               |
| Autenticação       | cdkijnckfm03ks                            |
| Data da consulta   | terça-feira, 24 de março de 2015 09:52:36 |
| Preço Médio        | R\$ 87.865,00                             |